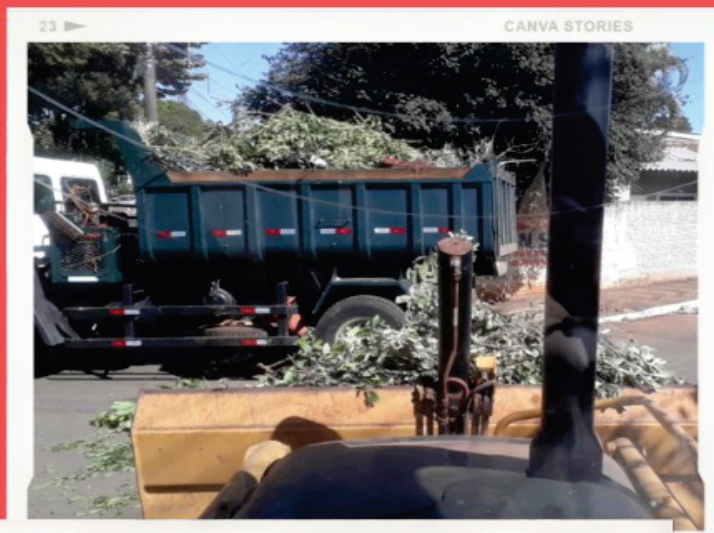




OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 20 - Sexta-feira, 22 de Novembro de 2024 - Nº 1637 - Distribuição Gratuita



4ª SEMANA DO MÊS

Vila Lúcia, Centro, Vila Nova
Brasília, Vila Sto. Antônio,
Jd. Jaffet, Jd. Módulo,
Pátio da Estação, Constante
Peruchi, Assentamento XX de
Novembro, Jd. Florença,
Vila Botion e Jd. São Paulo



cataTrecos



ENTULHO - VARRIÇÃO
CAPINAGEM E ROÇAGEM

das 8h às 16h

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Complementar nº 395
de 21 de novembro de 2024

Dá nova redação ao Artigo 2º em sua tabela e aos § 1º, § 2º, § 3º; § 4º; § 5º; § 6º, § 7º e § 8º, e ainda o Artigo 10, da Lei Complementar nº 151, de 24 de dezembro de 2009 com posteriores alterações (dispõe sobre a correção dos valores venais dos imóveis urbanos do Município e dá outras providências), conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Altera e atualiza a Tabela constante do Artigo 2º, altera os § 1º, § 2º, § 3º; § 4º; § 5º; § 6º, § 7º; e, § 8º, e ainda altera o Artigo 10 da Lei Complementar nº 151, de 24 de dezembro de 2009, com posteriores alterações, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º** - Inclui Valor de Terreno segundo a sua localização, no Artigo 2º da Lei Complementar nº 151, de 24 de dezembro de 2009, com posteriores alterações, que passam a vigorar, com as seguintes redações:

VALOR DE TERRENO SEGUNDO A SUA LOCALIZAÇÃO	POR M²
a) Terrenos situados na zona 01	673,00
b) Terrenos situados na zona 02	562,00
c) Terrenos situados na zona 03	269,00
d) Terrenos situados na zona 04	179,00
e) Terrenos situados na zona 05	134,00
f) Terrenos situados na zona 06	94,00
g) Terrenos situados na zona 07	67,00
h) Terrenos situados na zona 08	18,00
i) Terrenos situados no Distrito Industrial I “Alcides Fantussi”, Loteamento Industrial “Pedro Boldrini”, Loteamento Industrial e Comercial “Telefor Sanches” e Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina.	34,00
j) Terrenos situados no Distrito Industrial II “José Geraldo Botion” e Loteamento Industrial e Comercial “Flaminio de Freitas Levy.	45,00
k) Lotes (Chacrinhas da Quadra T Loteamento Industrial).	45,00
l) Terrenos situados fora do perímetro urbano, sujeito a tributação municipal não enquadrada nas situações acima definidas.	18,00
m) Terrenos ou glebas situadas no perímetro urbano, sujeito a tributação municipal, não enquadrado nas situações definidas.	34,00

§ 1º - Entende-se por “Zona 1”, os imóveis que confrontam com a Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, desta cidade;

§ 2º - Compreende-se por “Zona 2”, o início da Rua Toledo Barros até a Rua Sete de Setembro; por esta, até a Rua Guilherme Krauter, por esta, até a Avenida Presidente Vargas, e por esta, até a Rua Toledo Barros, fechando o perímetro, excluindo os imóveis que confrontam com a Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, definida como “Zona 1”;

§ 3º - Entende-se como “Zona 03”: as Vilas Santo Antonio, Botion; Nova Brasília; Palmeiras; e, Lídia; os Jardins: Jafet, Módolo, São Paulo; São Pedro; e Residencial Florença; Desmembramentos: Odécio Roland e Leandro Boteon;

§ 4º - Entende-se como “Zona 04”: as Vilas: Barbosa; Pereira; Nossa Senhora Aparecida; Primavera; Pinheiros; São José; e, Olympia, Jardins: Planalto; Juventude; José Corte; Bela Vista; Paraíso; Paraty; e, Flamboyant, Jardins Residenciais: Santa Rita; e, do Bosque, Residencial: Portal das Torres, (áreas contínuas confrontando com a Rua Manoel Beraldo); Conjuntos Habitacionais: Bela Vista e Ângelo Betim; Conjuntos Residenciais: São

José I e São José II; Desmembramento Santo Mendes; e, a Colônia da FEPASA (situada na Avenida Vereador Vilson Diório) e imóveis limítrofes;

§ 5º - Entende-se como “Zona 05”: os Jardins: Progresso; Cordeiro; Cordeiro II; São Luiz; e Residenciais: São Francisco e Lise; e, o Conjunto Habitacional “Santa Luzia”;

§ 6º - Entende-se como “Zona 06”, o Jardim Eldorado;

§ 7º - Entende-se como “Zona 07”, o bairro do Engenho Velho;

§ 8º - Entende-se como “Zona 08”: o Bairro do Cascalho e o Jardim Dom I”.

“**Art. 10** - O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a taxa de serviços Urbanos serão feitos conjuntamente e sua arrecadação efetuar-se-á em 12 (doze) parcelas, de acordo com os vencimentos apostos em seus avisos de lançamento.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Lei Complementar nº 346/2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de novembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email.jornal.official@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Walley Rodrigues de Carvalho
Diagramação: Rafael Danesin
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 646,62
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.official@cordeiropolis.sp.gov.br

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de
Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de novembro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça
e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

EDITAL DE BOLSAS DE
ESTUDOS Nº 03/2024

Objetivo: CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA RESIDENTES OU PESSOAS QUE TRABALHAM NO MUNICIPIO DE CORDEIRÓPOLIS, MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADA NO MUNICIPIO.

1. DO PROGRAMA

O programa, instituído através da Lei nº 3.030 de 17 de Janeiro de 2017 e alterações, Lei nº 3.286 de 03 de Junho de 2022, tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes residentes ou que trabalham no município de Cordeirópolis-SP, por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas decorrentes das mensalidades do ensino superior, desde que não beneficiários de qualquer outra espécie de bolsa de estudos e aprovados em processo seletivo realizado pela instituição vencedora do Processo Licitatório autorizado pela Lei Municipal nº 3.181, de 22 de Abril de 2020, que prevê exclusividade na concessão de bolsas durante o período de contrato.

2. DOS CURSOS E BOLSAS

2.1. As bolsas de estudos concedidas serão de até 80% (oitenta por cento) do valor das mensalidades regulares da Instituição de Ensino, calculado sobre o valor a ser pago até a data do vencimento da mensalidade e considerados os reajustes previstos para alunos adimplentes, conforme

duração regular dos cursos referidos no subitem 2.2. e conveniados com a instituição de Ensino Superior.

2.2. Serão oferecidas, no total, 130 bolsas de estudos para cursos de graduação, distribuídas conforme segue:
- Administração – 40 vagas;
- Fisioterapia – 40 vagas;
- Pedagogia – 40 vagas;
- Nutrição (vagas remanescentes) – 10 vagas.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato interessado na obtenção de bolsa de estudos deverá manifestar interesse junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Toledo de Barros, nº 115, no Centro de Cordeirópolis, entre os dias 22 de novembro e 13 de dezembro de 2024, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

3.2. Para concorrer à bolsa de estudos deverá o candidato:

3.2.1. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela Instituição vencedora do Processo Licitatório autorizado pela Lei Municipal nº 3.181, de 22 de abril de 2022, em um dos seguintes cursos de graduação: Administração, Fisioterapia, Pedagogia ou Nutrição (vagas remanescentes).

3.2.2. Ter, no mínimo, 01 (um) ano de domicílio ou de registro de trabalho em Cordeirópolis, devidamente comprovados através de documentação.

4. DA SELEÇÃO DE BOLSAS

4.1. A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise de histórico escolar do Ensino Médio, a ser apresentado no ato da matrícula, e o preenchimento das vagas se dará de acordo com a ordem de inscrição do candidato no programa de bolsas.

4.2. O resultado da seleção será publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Educação, no ato da manifestação de interesse a concorrer à bolsa de estudos, comprovação do tempo de residência no município, conforme

subitem 3.2.2. do presente Edital, juntamente com os seguintes documentos: Documento de identidade (RG), CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Foto 3x4 recente e Certificado Militar.

5.1.1. Para a referida comprovação de residência ou trabalho, o candidato deverá apresentar título de eleitor com domicílio eleitoral em Cordeirópolis ou registro em Carteira Profissional do cargo que ocupa, obrigatoriamente, em empresas alocadas no município.

5.1.2. Caso não possua os referidos documentos comprobatórios, a Secretaria Municipal de Educação poderá exigir documentos e realizar diligências necessárias para a comprovação da residência ou de trabalho no município.

5.1.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos que apresentarem parcialmente os documentos solicitados.

5.2. O candidato selecionado, caso ainda não possua, deverá abrir conta corrente na agência do Banco Santander localizada no município de Cordeirópolis, cujos dados devem ser informados à Secretaria Municipal de Educação, para o recebimento do valor da referida bolsa de estudos.

6. DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

6.1. Os alunos beneficiados com este programa que não obtiverem aprovação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas e frequência menor que 75% (setenta e cinco por cento) no semestre, terão suas Bolsas de Estudos canceladas sem prejuízos da continuidade dos estudos desde que com seus recursos próprios, exceto os casos comprovados de alunos acometidos de doenças, acidentes involuntários ou atingidos por situações oriundas de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, a pedido do aluno, ou de ofício da Comissão para os casos

comprovados de: fraude ou outro vício qualquer utilizado para sua obtenção, não renovação de matrícula, desistência ou transferência para outra instituição de ensino superior.

6.3. A Prefeitura Municipal efetuará o repasse do valor estabelecido em conta corrente do aluno na data anterior ao vencimento da mensalidade.

6.4. O aluno se obriga a encaminhar mensalmente o comprovante de boleto quitado da mensalidade até o 5º dia útil após o vencimento, sob pena de interrupção imediata do repasse até a devida regularização do débito ou cancelamento definitivo da bolsa de estudos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A qualquer momento do período de concessão de bolsas poderão ser realizadas diligências, especialmente em caso de denúncias fundamentadas sobre a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

Cordeirópolis, 21 de novembro de 2024.

Angelita Meneghin Ortolan
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE SUSPENSÃO
Contrato nº. 038/2024
Licitação: Concorrência nº 005/2024
Objeto: "Pavimentação da Estrada Municipal Carmello Fior (COR 010)"
Vigência da Suspensão: Indeterminado
Contratada: FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Processo Administrativo nº 15657/2023
A presente suspensão se iniciou em 19/09/2024.
Cordeirópolis, 19 de dezembro de 2024.

José Antonio Giardini
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Abertura de Licitação
Pregão Eletrônico nº 52/2024

**Processo Administrativo nº
12952/2024**

Objeto: “AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DA MULHER E DESENVOLVIMNTO SOCIAL E EMENDA FEDERAL DA APAE”

Data da Sessão: 04/12/2024
Horário: 09:00 horas

Abertura de Licitação

Pregão Eletrônico nº 31/2024

**Processo Administrativo nº
7543/2024**

Objeto: “Contratação de Empresa para aquisição futura e parcelada de mobiliários para Creche e Escolas Municipais”

Data da Sessão: 05/12/2024
Horário: 09:00 horas

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES e comprasbr.com.br.
Carlos Alberto Piola Filho
Departamento de Compras

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO Nº
01/2024**

Reabertura

Objeto: “Alienação, pela modalidade de venda, dos lotes dominiais para fins industriais, comerciais que estão incorporados ao patrimônio público municipal, localizados Loteamento Industrial e Comercial “Prefeito Teleforo Sanchez Felix” e lotes do Distrito Industrial e Comercial Santa Marina.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do Leiloeiro do **Leilão nº 01/20243**, pelo critério de **maior lance**, classificando como vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos imóveis arrematados: - **DROGARIA NOVA LIMEIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 96.178.678/0001-38, matrícula 6.622; - **DOLORES G V DE MATOS & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº

00.495.289/0001-67 matrícula 6.620; - **JOÃO MARIA FRANÇA**, inscrito no CNPJ nº 35.150.552/0001-60, matrícula 6.623; - **HELEN CRISTINA FRANÇA VIANA**, inscrita no CNPJ nº 12.075.946/0001-04, matrícula 6.619; - **PAPELARIA E PRESENTES ANAVEC II LTDA**, inscrita no CNPJ nº 68.074.913/0001-96, matrícula 6.624; - **S M L ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.042.667/0001-27 matrícula 6.625. Dessa forma, fica **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** os objetos deste certame às empresas - **DROGARIA NOVA LIMEIRA LTDA.**; - **DOLORES G V DE MATOS & CIA LTDA.**; - **JOÃO MARIA FRANÇA**; - **HELEN CRISTINA FRANÇA VIANA**; - **PAPELARIA E PRESENTES ANAVEC II LTDA.**; - **S M L ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.**.
Cordeirópolis, 19 de Novembro de 2024.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL**

**ATOS DO PODER
LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 11,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

(Autoria do vereador Diego
Fabiano de Oliveira – Relator
Especial)

Dispõe sobre a aprovação do parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas do exercício de 2021 do Município de Cordeirópolis, constantes nos autos do Processo nº 00006765.989.20-7.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, correspondentes ao exercício de 2021, referentes ao Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do processo nº

00006765.989.20-7.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis,
21 de novembro de 2024.

**José Aparecido Rodrigues
Presidente**

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 21 de novembro de 2024.

**Josiani Daniéle Cortilho Savoy
Diretora Geral**

Município de Cordeirópolis

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 24/2024 que “**Altera os artigos 13 e 100 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências**”, com publicidade no Jornal Oficial do Município, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2024, quinta-feira, às 19h00, no pelenário da **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - **Cordeirópolis**, Estado de São Paulo.

Cordeirópolis, 18 de novembro de 2024.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES
PRESIDENTE**

ATOS DO SAAE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
008/2024**

Modalidade: Inexigibilidade
1008/2024.

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS.

Contratada: E L E K T R O ELETRICIDADE E SERVIÇOS – SA.

Objeto: Contratação de serviços de eletricidade/iluminação.

Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Data: 08 de novembro de 2024.

**SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo**

**BEM ESTAR
ANIMAL**

Para **informações e adoção**, entre em contato conosco.

**(19) 3546-9900
Das 8h às 17h**

Estamos aqui para **proteger e cuidar** dos nossos amigos de quatro patas.

